

LEI Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.963

(Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 180.000,00 para pagamento de honorários de advogado)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 17/63 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de honorários de advogado.

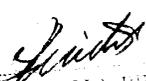
Parágrafo único - A despesa autorizada no corpo do artigo, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado até a presente data.

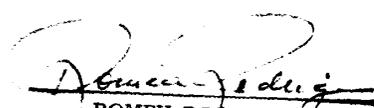
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de novembro de 1.963


Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

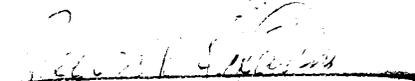

JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 18 de novembro de 1.963.

*26.11.63
Silveira*




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário

(Aposentado)